128

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

LEI Nº 4.495 - DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

FL. Nº 04
PROC. Nº 11.105

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente"

JOSE ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 850.000,00 (oitocentos e cinqüenta mil reais)**, destinado a reforço em crédito orçamentário destinado a vencimentos e encargos sociais, nas seguintes classificações orçamentárias, abaixo descritas:

PODER EXECUTIVO
Secretaria Municipal de Educação
Ensino Fundamental

02 13 01.12 361 0013 2.135 – 3.1.90.11 – 0306– Vencimentos.....	R$-	650.000,00
02.13.01 12.361.0013 2.135 – 3.1.90.13 – 0307 – Obrigações Patro.....	R$-	200.000,00
Total.....	**R$-**	**850.000,00**

Art. 2º- O crédito adicional suplementar que se refere o artigo anterior será coberto com recurso proveniente de anulação parcial da dotação orçamentária, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO
Secretaria Municipal de Educação
Ensino Infantil

02 13 02.12 365 00131.134 – 4.4.90.51 – 0352 – Obras e Instalações...	R$-	850.000,00
Total.....	**R$-**	**850.000,00**

Parágrafo Único - As alterações orçamentárias constantes dos artigos acima, ficam inseridas no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 21 de dezembro de 2015.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

ANTONIO EDUARDO PENHA
Secretário de Gabinete e Assuntos Jurídicos